

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

Lei



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu
Gabinete do Prefeito



LEI Nº 301/2017, DE 07 DE ABRIL DE 2017.

“Autoriza a abertura de crédito especial ao Orçamento Anual de 2017, na forma que indica e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o que estabelecem o art. 167, inc. V, da Constituição Federal, e o art. 43, §1º, inc. III, da Lei nº 4320/64, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, ao Orçamento Anual vigente, aprovado pela Lei Municipal nº. 295/2016, crédito especial no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) com a finalidade de atender as despesas para sua manutenção não contempladas no Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD do corrente exercício, na forma da seguinte discriminação:

2 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 0601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Programa: 0016 – ADMINISTRAÇÃO CONTÁBIL, TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA

Projeto/Atividade: 2.011 – GERENCIAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Fonte de Recursos: 00 – Recursos Próprios

Grupo da Despesa: 33 – Outras Despesas Correntes

Modalidade de Aplicação: 90 – Aplicações Diretas

Elementos:

93 – Indenizações e Restituições: R\$ 10.000,00

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129
CNPJ 13.866.892/0001-50

Avenida José Antonio da Silva | 55 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba

www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D6C340656A18656FA664B8256BCEBEA6

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu
Gabinete do Prefeito



Parágrafo único - O Decreto de abertura do crédito especial autorizado, a ser editado pelo Poder Executivo na forma definida no art. 42, da Lei nº 4.320/64, especificará as fontes de recursos necessárias à implementação da despesa autorizada nesta Lei.

Art. 2º - Os recursos para acorrer à abertura do crédito autorizado nesta Lei decorrerão de anulação dos seguintes créditos consignados na Lei Orçamentária Anual vigente:

2 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 0201 – GABINETE DO PREFEITO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0002 – APOIO ADMINISTRATIVO

Projeto/Atividade: 2.005 – GERENCIAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO GABINETE

Fonte de Recursos: 00 – Recursos Próprios

Grupo da Despesa: 33 – Outras Despesas Correntes

Modalidade de Aplicação: 90 – Aplicações Diretas

Elementos:

11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil: R\$ 10.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 Abril de 2017.

ABEL SILVA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Avenida Navio Negreiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129
CNPJ 13.866.892/0001-50